



EDITAL Nº 001/2019/REITORIA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública pela Lei Complementar Estadual nº 30/1993, modificada pela Lei Complementar nº 319/2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, com estrutura multicampi e atuação em todo o Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Eleitoral designada por ato do Reitor e Presidente dos Conselhos, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as seguintes eleições:

1. Eleição para conselheiro do Conselho Universitário– CONSUNI, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE e Conselho Curador – CONCUR, nos segmentos docentes e Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES efetivos; e discentes; com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT) e Resolução nº 017/2012 – CONSUNI, Resolução nº 020/2012-CONSUNI,
2. Eleição para Membro da Comissão Própria de Avaliação – CPA, nos segmentos Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES efetivos e discentes com fulcro na Resolução nº 019/2012-CONSUNI;
3. Eleição para conselheiros do Conselho Administrativo da FAESPE, no segmento discente, com fulcro no Estatuto da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual – FAESPE;
4. Eleição para Membro da COPAD, no segmento de docente efetivo vinculado à área de Biológica, Saúde e Agrárias, com fulcro na Resolução nº 006/2010-*Ad Referendum* do CONSUNI homologada pela Resolução nº 014/2010-CONSUNI;

E suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital, bem como a Portaria nº 2.014/2019-Reitoria, Resolução nº 008/2019-*Ad Referendum* do CONSUNI e Resolução nº 041/2019-*Ad Referendum* do CONCUR;

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA:

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para Conselheiros do CONCUR, CONSUNI, CONEPE, Comissão Própria de Avaliação – CPA, Conselho Administrativo da FAESPE e COPAD, que satisfizerem as exigências do presente edital, no item 1.2.

1.2 Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme quadro abaixo:

CONSELHO	SEGMENTO	LIVRE CANDIDATURA	VAGAS
CONCUR	Docente	Livre candidatura	01
	PTES	Livre candidatura	01
	Discente	Livre candidatura	01

CONSELHO	SEGMENTO	CÂMPUS	VAGAS
CONSUNI	Docente	Câmpus Universitário de Alta Floresta	02
		Câmpus Universitário de Alto Araguaia	02
		Câmpus Universitário de Barra do Bugres	03
		Câmpus Universitário de Cáceres	06
		Câmpus Universitário de Colíder	02
		Câmpus Universitário de Juara	02
		Câmpus Universitário de Nova Xavantina	02
		Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda	02
		Câmpus Universitário de Sinop	04
		Câmpus Universitário de Tangará da Serra	04
		Câmpus Universitário de Diamantino	02
		Câmpus Universitário de Nova Mutum	02
	PTES	Câmpus Universitário de Alta Floresta	01
		Câmpus Universitário de Alto Araguaia	01
		Câmpus Universitário de Barra do Bugres	01
		Câmpus Universitário de Cáceres	01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYS MALDONADO"
REITORIA/ASSOC



		Câmpus Universitário de Juara – Médio Araguaia - Colíder – Nova Mutum e Diamantino	01
		Câmpus Universitário de Nova Xavantina	01
		Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda	01
		Câmpus Universitário de Sinop	01
		Câmpus Universitário de Tangará da Serra	01
		Sede Administrativa	01
	Discentes	Livre candidatura	05

CONSELHO	SEGMENTO	CÂMPUS	VAGAS
CONEPE	Docente	Câmpus Universitário de Alta Floresta	02
		Câmpus Universitário de Alto Araguaia	02
		Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour – Barra do Bugres	03
		Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres	06
		Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder	02
		Câmpus Universitário de Diamantino	02
		Câmpus Universitário de Juara	02
		Câmpus Universitário de Nova Xavantina	02
		Câmpus Universitário de Nova Mutum	02
		Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda	02
		Câmpus Universitário de Sinop	04
		Câmpus Universitário de Tangará da Serra	04
	PTES	Câmpus Universitário de Alta Floresta	01
		Câmpus Universitário de Alto Araguaia	01
		Câmpus Universitário de Barra do Bugres	01
		Câmpus Universitário de Cáceres	01
		Câmpus Universitário de Juara – Médio Araguaia - Colíder – Nova Mutum e Diamantino	01
		Câmpus Universitário de Nova Xavantina	01
		Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda	01
		Câmpus Universitário de Sinop	01
Câmpus Universitário de Tangará da Serra	01		
	Sede Administrativa	01	
	Discentes	Livre candidatura	05

	SEGMENTO	LIVRE CANDIDATURA	VAGAS
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA	PTES	Livre candidatura	02
	Discente	Livre candidatura	02

CONSELHO ADMINISTRATIVO FAESPE	SEGMENTO	LIVRE CANDIDATURA	VAGAS
	Discente	Livre candidatura	01

COPAD	SEGMENTO	ÁREA DA COPAD	VAGAS
	Docente	Biológica, Saúde e Agrárias	01



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas em cada Câmpus Universitário ou da Sede Administrativa, em local a ser definido pela Comissão Eleitora local, de segunda à sexta-feira, das 14h às 17h, conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital.

2.2 O requerimento de registro de candidatura deverá ser instruído, sob pena de imediato indeferimento, dos seguintes documentos:

a) Requerimento devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto a Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo I.

b) Autorização, por escrito do candidato, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, conforme Anexo II.

c) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos, onde conste expressamente o vínculo de efetividade do docente e PTES candidato.

d) Comprovante de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica do Câmpus onde o discente é matriculado, e que conste o semestre/fase ou o ano letivo que está matriculado.

e) Para concorrer à vaga da COPAD, o candidato docente deverá apresentar, no ato da inscrição, certidão de vinculação à área de Biológica, Saúde e Agrárias, a ser emitida pela faculdade ao qual está lotado.

2.2.1 Em qualquer modalidade de vaga para discente, é vedada a sua inscrição se a conclusão do curso ao qual esteja vinculado for inferior ao mandato.

2.3 Protocolado o Requerimento de registro, o Presidente da Comissão Eleitoral Central declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura, conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital.

2.4 O deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no site da UNEMAT.

2.5 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital, em seu item 8.

2.6 O registro de candidatura pode ser objeto de impugnação após a publicidade do seu deferimento, no prazo de 01 (um) dia útil, a ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, e será recebida desde que formalizada por eleitor ou candidato, já acompanhada das provas que entender cabíveis.

2.7 Recebida a impugnação de registro de candidatura, o candidato será notificado para responder aos termos da mesma, no prazo de 01 (um) dia útil.

2.8 Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral Central o cancelamento de seu registro, desde que realizado por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro.

2.9 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, respeitando-se os procedimentos acima mencionados.

2.10 É vedada a inscrição cumulativa ao CONCUR, CONSUNI e CONEPE.

2.11 O candidato que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente/PTES/Discente) deverá optar em candidatar-se somente em um dos segmentos.

2.12 Ao optar em se candidatar por um dos segmentos, deverá fazer a escolha desse mesmo segmento como eleitor, cumprindo ao disposto no item 4.14 deste Edital.

2.13 A homologação das inscrições será publicada no site da UNEMAT, conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital.

3. DA CAMPANHA:

3.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

3.2 A campanha e a propaganda eleitoral será realizada conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital.

3.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões; visita a sala de aula e locais de trabalho; discussões com docentes, PTES e discentes; explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas; debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição.

3.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

3.5 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

3.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público e pela UNEMAT.



- 3.7** É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- 3.8** Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.
- 3.9** Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.
- 3.10** Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.
- 3.11** Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.
- 3.12** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 3.13** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 3.14** Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais aos candidatos, não sendo permitida propaganda paga e aquela utilizada em rede e série comercial.
- 3.15** É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de material impresso do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato.
- 3.16** É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de “praguinhas” adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.
- 3.17** A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.
- 3.18** Fica proibida a obstrução da propaganda e da campanha dos candidatos por qualquer meio e o impedimento da entrada e permanência dos candidatos nos locais mencionados no item 3.3.
- 3.19** Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes, docentes e PTES, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.
- 3.20** No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de docentes, discentes e PTES, ainda que estejam em suas respectivas atividades.
- 3.21** A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 4.1** O voto é direto, livre e secreto.
- 4.2** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento docente, é formado pela totalidade dos docentes efetivos da UNEMAT.
- 4.3** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento PTES, é formado pela totalidade dos PTES efetivos da UNEMAT.
- 4.4** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento discente, é formado pela totalidade dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNEMAT.
- 4.5** Poderão votar os alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*), regularmente matriculados em pelo menos uma disciplina no semestre 2019/2, de quaisquer cursos vinculados a UNEMAT, excetuando os “alunos especiais” no Programa de Mestrado e Doutorado da UNEMAT.
- 4.6** Somente poderão votar docentes e PTES cujos nomes constarem nas listas oficiais de eleitores, expedidas pelos Setores de Recursos Humanos das Unidades.
- 4.6.1** Na ausência do nome na lista oficial, será garantido o direito de voto ao docente que comprovar a sua vinculação à UNEMAT como efetivo e à Faculdade que está lotado.
- 4.6.2** Na ausência do nome na lista oficial, será garantido o direito de voto ao PTES que comprovar a sua vinculação à UNEMAT como efetivo.
- 4.7** Somente poderão votar discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais de eleitores, expedidas pelas Secretaria de Apoio Acadêmico, Polo Presencial da UAB, Núcleos Pedagógicos, Faculdade Indígena Intercultural e pelas secretarias dos programas de Pós-Graduação.
- 4.7.1.** Na ausência do nome na lista oficial, será garantido o direito de voto ao discente que comprovar a sua vinculação à UNEMAT, mediante atestado de matrícula 2019/2, salvo situações excepcionais.



4.8 Os servidores cedidos pela UNEMAT terão direito a voto, considerando o segmento e Câmpus de origem.

4.9 Docentes e PTES afastados para qualificação, em período de férias, licença prêmio, afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade e devidamente lotados nos respectivos Câmpus e Sede têm direito a voto;

4.10 Ficam impedidos de votar aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito eleitoral no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; para licença para tratar de assuntos particulares e cedidos para UNEMAT.

4.11 Ficam impedidos de votar PTES e docentes contratados.

4.12 Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do Câmpus e da Sede onde esteja lotado, não sendo permitido o voto em trânsito.

4.13 Não será permitido o voto por procuração.

4.14 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, PTES e discentes) terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultado a opção desejada mediante declaração a ser firmada e recebida pela mesa receptora de votos, conforme Anexo III do Edital.

4.15 A inobservância do item anterior poderá implicar em abertura de procedimento disciplinar para averiguar eventual responsabilização pelo ato cometido.

4.16 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

4.17 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

4.18 Deverá haver cédulas de cores diferentes para cada segmento.

4.19. Para o sufrágio ao Conselheiro do CONCUR, CONSUNI, CONEPE e CPA o eleitor deve:

4.19.1 Votar, em no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas existentes para seu Câmpus de lotação/Sede Administrativa, conforme o quadro constante do item 1.2.

4.19.1.1 O voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes no item 1.2 será considerado nulo.

4.19.1.2 É válido o voto que demonstrar a clara intenção do eleitor na escolha do seu candidato, desde que expresso no local designado para o voto.

4.19.1.3 É nulo o voto quando assinalado fora do local designado para o voto, incluindo rasuras, grifos, sinais, mensagens, desenhos e outros.

4.19.1.4 Será considerado voto branco aquele em cuja a cédula não fora observada intenção de escolha.

4.19.2 As cédulas eleitorais deverão conter a relação dos candidatos por Conselho/Comissão de acordo com o item 1.2 e item 2.13.

5. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A Eleição realizar-se-á conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital, sendo o número de urnas e a localização determinada pela Comissão Eleitoral Local e previamente divulgada.

5.2 O horário de votação será das 09h às 21h, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

5.2.1 A Sede Administrativa, por não possuir atividades noturnas, terá horário diferenciado, que será das 09h às 18h.

5.3 Respeitando os limites de horários do item 5.2., o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença, no mínimo 3 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

5.3.1 A mesa receptora de votos deverá ser composta por representantes de no mínimo 02 (dois) segmentos.

5.4 Transcorrido 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa.

5.5 O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 5.2., permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

5.5.1 Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e/ou candidatos presentes ao encerramento.

5.5.2 A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e/ou candidatos presentes.



5.5.3 A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues à Comissão Eleitoral Local juntamente com todas as cédulas não utilizadas.

5.5.4 Poderão acompanhar a urna os fiscais e/ou candidatos.

5.6 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente e lacrado.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração, onde houver mesa receptora de votos, iniciar-se-á imediatamente após o término da votação e encaminhada à Comissão Eleitoral Central, facultada a presença de um fiscal de cada candidato.

6.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes, excetuando os votos brancos e nulos.

6.3 Os demais candidatos serão classificados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos.

6.4 A Comissão Eleitoral Central fará a publicação e a divulgação, no site da UNEMAT, do **resultado preliminar** conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital, após o recebimento, por email, das atas de apuração de votos.

6.5 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

6.6 A publicação do **resultado final** será feita pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma estabelecido no item 8 do edital e será divulgada no site da UNEMAT.

6.7 Nos Núcleos Pedagógicos e nos Polos Presenciais da UAB, a apuração será feita pelas mesas receptoras de votos que deverão remeter de imediato, por e-mail, o resultado para a Comissão Eleitoral Local a qual estiver vinculada.

6.8 Todos os materiais referentes a eleição nos Núcleos Pedagógicos, Polo Presencial da UAB, Faculdade Indígena Intercultural deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local no dia subsequente da eleição, em envelope lacrado com as devidas assinaturas das Mesas Receptoras, escrutinadores e fiscais das chapas.

7. DA POSSE E DO MANDATO

7.1 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente do CONCUR, CONSUNI e CONEPE durante sessão do Conselho, em data a ser definida.

7.2 O tempo do mandato será contado a partir da primeira sessão do Conselho realizada após a publicação dos resultados desta eleição, na qual tomarão posse os Conselheiros eleitos, independente da posse ser realizada em outra sessão, conforme os regimentos internos dos Conselhos.

7.3 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente da Comissão Própria de Avaliação, em data a ser definida.

7.4 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Administrativo da FAESPE, em data a ser definida.

7.5 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente da COPAD, em data a ser definida.

7.6 O período de mandato para os conselhos e comissões estão definidos em seus regimentos.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/07/2019
Período de Inscrição	01 a 08/08/2019
Deferimento/Indeferimento das inscrições	09/08/2019
Prazo de Recurso das inscrições indeferidas	12 /08/2019
Prazo de Impugnação das Candidaturas deferidas	12/08/2019
Prazo de impugnação das candidaturas deferidas por provimento de Recurso	13/08/2019
Homologação das Inscrições	14/08/2019
Campanha	15/08 à 27/08/2019 (até às 22h)
Data da Eleição	28/08/2019
Resultado Preliminar	30/08/2019
Prazo para recurso	02/09/2019
Resultado Final	04/09/2019



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão Eleitoral Central designada será responsável pela condução do processo eleitoral e nomeará os membros das Comissões Eleitorais Locais.

9.2 A Comissão Eleitoral Local será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, com representação de cada segmento.

9.3 Os membros das Comissões Eleitorais Locais serão responsáveis pela condução do processo eleitoral em cada posto de votação, sob a orientação da Comissão Eleitoral Central.

9.4. Os membros das Comissões Eleitorais, Central ou Locais, são impedidos de candidatarem-se as eleições deste Edital.

9.5 Os Candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

9.6 As cédulas de votação deverá ter cores diferentes por segmentos e serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral local.

9.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

9.8 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

9.9 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral Central, em primeira instância e, ao CONSUNI, em segunda instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da resposta da Comissão Eleitoral Central.

9.10 A implementação da paridade de segmentos (docentes/ PTES/discentes), prevista na Proposição nº 32 "Reorganização da estrutura dos Conselhos Superiores - Eixo V – Gestão – constante no Relatório Final do 3º Congresso Universitário da UNEMAT", e as respectivas composições, fica condicionada à deliberação pelos Conselhos Superiores da UNEMAT e sua homologação pelo Conselho Estadual de Educação-CEE-MT.

Cáceres/MT, 12 de Julho de 2019


Prof. Ms. Luiz Emídio Dantas Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Resolução nº 008/2019-Ad Referendum do CONSUNI
Resolução nº 041/2019-Ad Referendum do CONCUR
Portaria nº 2014/2017-Reitoria



ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRÍCULA
CONTATO:	EMAIL:	
<input type="radio"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
<input type="radio"/> PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
<input type="radio"/> DISCENTES		

UNIDADE DE LOTAÇÃO / UNIDADE DE MATRÍCULA

INSCRIÇÃO

<input type="radio"/> ALTO ARAGUAIA	<input type="radio"/> NOVA XAVANTINA
<input type="radio"/> ALTA FLORESTA	<input type="radio"/> PONTES E LACERDA
<input type="radio"/> BARRA DO BUGRES	<input type="radio"/> SINOP
<input type="radio"/> CÁCERES	<input type="radio"/> TANGARÁ DA SERRA
<input type="radio"/> COLÍDER	<input type="radio"/> DIAMANTINO
<input type="radio"/> JUARA	<input type="radio"/> MÉDIO ARAGUAIA - LUCIARA
<input type="radio"/> NOVA MUTUM	<input type="radio"/> POLO PRESENCIAL _____
<input type="radio"/> MODALIDADE INDÍGENA	<input type="radio"/> NÚCLEO PEDAGÓGICO _____
<input type="radio"/> SEDE ADMINISTRATIVA	

Em conformidade com as informações acima, solicito o registro de minha candidatura para apenas um dos Conselhos abaixo:

<input type="radio"/> CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI	<input type="radio"/> CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE	<input type="radio"/> CONSELHO CURADOR - CONCUR
--	---	---

Em conformidade com as informações acima, solicito o registro de minha candidatura para as seguintes eleições

<input type="radio"/> COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO	<input type="radio"/> CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FAESPE	<input type="radio"/> MEMBRO DA COPAD – ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
---	---	--

Declaro estar cientes das regras do Edital nº 001/2019/REITORIA/ASSOC que rege a referida eleição.

CIDADE	DATA
---------------	-------------

ASSINATURA DO CANDIDATO	RECEBIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
--------------------------------	--

1ª. Via Comissão Eleitoral 2ª. Via Candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRÍCULA
<input type="radio"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
<input type="radio"/> PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
<input type="radio"/> DISCENTES		

UNIDADE DE LOTAÇÃO / UNIDADE DE MATRÍCULA

INSCRIÇÃO

<input type="radio"/> ALTO ARAGUAIA	<input type="radio"/> NOVA XAVANTINA
<input type="radio"/> ALTA FLORESTA	<input type="radio"/> PONTES E LACERDA
<input type="radio"/> BARRA DO BUGRES	<input type="radio"/> SINOP
<input type="radio"/> CÁCERES	<input type="radio"/> TANGARÁ DA SERRA
<input type="radio"/> COLÍDER	<input type="radio"/> DIAMANTINO
<input type="radio"/> JUARA	<input type="radio"/> MÉDIO ARAGUAIA - LUCIARA
<input type="radio"/> NOVA MUTUM	<input type="radio"/> POLO PRESENCIAL _____
<input type="radio"/> MODALIDADE INDÍGENA	<input type="radio"/> NÚCLEO PEDAGÓGICO _____
<input type="radio"/> SEDE ADMINISTRATIVA	

CANDIDATO(A) À CONSELHEIRO JUNTO AO

<input type="radio"/> CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI	<input type="radio"/> CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE	<input type="radio"/> CONSELHO CURADOR - CONCUR
--	---	---

CANDIDATO(A) À MEMBRO JUNTO AO

<input type="radio"/> COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO	<input type="radio"/> CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FAESPE	<input type="radio"/> MEMBRO DA COPAD – ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
---	---	--

AUTORIZO à Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Conselheiro, regida pelo Edital nº 001/2019/REITORIA/ASSOC

CIDADE	DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRICULA

UNIDADE DE LOTAÇÃO / UNIDADE DE MATRÍCULA

INSCRIÇÃO

<input type="radio"/> ALTO ARAGUAIA	<input type="radio"/> NOVA XAVANTINA
<input type="radio"/> ALTA FLORESTA	<input type="radio"/> PONTES E LACERDA
<input type="radio"/> BARRA DO BUGRES	<input type="radio"/> SINOP
<input type="radio"/> CÁCERES	<input type="radio"/> TANGARÁ DA SERRA
<input type="radio"/> COLÍDER	<input type="radio"/> DIAMANTINO
<input type="radio"/> JUARA	<input type="radio"/> MÉDIO ARAGUAIA - LUCIARA
<input type="radio"/> NOVA MUTUM	<input type="radio"/> POLO PRESENCIAL _____
<input type="radio"/> MODALIDADE INDÍGENA	<input type="radio"/> NÚCLEO PEDAGÓGICO _____
<input type="radio"/> SEDE ADMINISTRATIVA	

DECLARO a mesa receptora de votos, em conformidade com o Edital nº 001/2019/REITORIA/ASSOC, a opção de votar pelo segmento abaixo, respectivamente:

SEGMENTO DE OPÇÃO DE VOTO
<input type="radio"/> DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
<input type="radio"/> PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
<input type="radio"/> DISCENTES

CIDADE	DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	